



DECRETO Nº 258/2025

INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Elzoneide Pereira de Sá

Suplente: Nilson Aguiar da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aquila Barbosa Costa Miranda

Suplente: Maria Gabriela Nery Saraiva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Douglas Xavier Dias

Suplente: Dayane Carneiro Rocha

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lucileide Artur da Silva

Suplente: Naiara Cristina de Sousa

1. Representantes CDAH-Centro de Direitos Humanos

Titular: Karley Maria Silva Ferreira

Suplente: Oliveira José de Sousa

Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Luciene Cortêz de Melo

Suplente: Mário Borges De Sousa

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás-TO, 11 de agosto de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8c9eac-270820251302325979**